



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , de 2014

(Do Sr. Onofre Santo Agostini)

Acrescenta parágrafo ao art. 26 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências, para incluir o estudo da Constituição da República Federativa do Brasil na base curricular nacional comum.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 26.
.....

§ 10. Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir o estudo geral da Constituição da República Federativa do Brasil, de forma adequada a cada etapa do desenvolvimento do estudante.

I – no início de cada ano letivo, todo o estudante do ensino fundamental, a partir da 5º ano do ensino fundamental, e no ensino médio deve receber gratuitamente um exemplar da Constituição da República Federativa do Brasil.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Conforme postula o artigo 22 da nossa Constituição, em seu inciso XXIV, é competência privativa da União, e, portanto, cabe ao Congresso Nacional (art. 48 da CF), legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Isso se dá, principalmente, porque há a intenção de que prevaleça um projeto de futuro de País, comum a todos os brasileiros, que promove a identidade nacional e acena para um país que queremos ter.

Diante dessa importante responsabilidade, insere-se a presente proposição. A cidadania só passa a ser plenamente exercida quando a pessoa comprehende que vive em um Estado que emana direitos e deveres, além de determinada estrutura que lhe confere características peculiares que, ao fim, regem a vida em sociedade.

Os prejuízos advindos da ausência de uma população consciente de seus direitos, deveres e obrigações não são mensuráveis. Principalmente porque talvez a mais importante ferramenta de controle e fiscalização do Estado seja o controle social. Além disso, as pessoas cultivam uma cultura de distanciamento da política, e, muitas vezes, de desinteresse. Se as pessoas comprehendessem que a política é o que, ao fim, rege a vida em sociedade, já que dita as diretrizes do futuro de um país na forma de normas, diretrizes programas, provavelmente buscariam influenciar e participar mais deste mundo.

Nesse contexto se insere a necessidade de inclusão, nos currículos do ensino fundamental e médio, de conteúdos sobre a Constituição do Brasil. De forma adequada a cada faixa de desenvolvimento da pessoa, conteúdos sobre direitos humanos, deveres e obrigações, estrutura e funcionamento do Estado, passariam a fazer parte da vida da pessoa antes mesmo de ela adquirir direitos políticos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Investir em conhecimento sobre a Constituição é investir num país no qual a população tem condições efetivas de participar da vida política. Com esta ação, pretende-se que a participação popular e o controle social e *accountability*, passem do mero discurso para uma prática incorporada ao cotidiano das pessoas, arraigada no próprio conceito de cidadania.

Sala das Comissões, em 03 de setembro de 2014.

**Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI
PSD/SC**